



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES  
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620  
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.100274/2019-38

**Unidade Gestora:** 344041

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CONTINUADOS Nº  
009/2019, QUE FAZEM PARTE  
ENTRE SI A FUNDAÇÃO  
CULTURAL PALMARES E A  
EMPRESA PRIME  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
EIRELI.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, vinculada ao Ministério do Turismo, por meio do Decreto nº 10.108, de 07/11/2019, publicado no DOU de 08/11/2019, Seção 1, página 2, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco B, lotes 02, 04, 06 (prédio principal), 08 e 10 (prédio anexo), CEP 70720-620, neste ato, representada pelo seu Presidente Substituto, o Senhor **Marco Antonio Evangelista da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 768466, expedida pela SSP/DF e CPF nº 393.568.251-49, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 183, de 30/03/2022, publicada no DOU de 31/03/2022, Seção 2, página 69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.365.758/0001-84, com sede na XV de Novembro, nº 380, Sala 402, Bairro Beira Rio, Imperatriz/MA, devidamente representada por sua Representante Legal, a Senhora **Maureli Barbosa de Sousa**, portador da Carteira de Identidade nº 019441552002-9 - expedida pela SESP/MA e CPF/MF nº 025.987.273-39, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.100274/2019-38, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e da IN SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017, bem como nas demais normas pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 009/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 009/2019, conforme previsto na Cláusula Sexta - Da Vigência, e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, compreendendo o período de 03 outubro de 2022 a 03 outubro de 2023.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em R\$ 12.942,53 (doze mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e tres centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 155.310,36 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e dez reais e trinta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme descrito do na Cláusula Sétima - Dos Valores, do Contrato nº 009/2019.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000158, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041/34208

Fonte: 0100

Natureza de Despesa: 339037

PTRES: 190465

PI: T20004PA039

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor atual de R\$ 7.765,52 (sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO**

5.1. A Repactuação, com base na Convenção Coletiva de Trabalho do Estado de Alagoas - CCT 2022/2022, encontra-se formalizada por meio do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 009/2019.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinatura eletrônica)  
**Marco Antonio Evangelista da Silva**  
Pela CONTRATANTE

(Assinatura eletrônica)  
**Maureli Barbosa de Sousa**  
Pela CONTRATADA

### TESTEMUNHAS

**Nome:** Maria Fernanda Campos Vilela  
**CPF nº** 579.921.181-20

**Nome:** Juraci Chaves Araújo  
**CPF nº** 355.641.803-72



Documento assinado eletronicamente por **MAURELI BARBOSA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 21/09/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Evangelista, Presidente, Substituto**, em 26/09/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0215520** e o código CRC **B53640CA**.